PG 02
Ab

Of. Nº 508/2019 São Francisco de Assis, em 9 de dezembro de 2019.

Exmº Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 09/12/2019
Nº. 1059 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: projeto de lei 58/2019

Ao cumprimenta-lo cordialmente encaminho o projeto de lei nº 58/2019 que trata sobre o termo de cooperação nº 1328/2019 entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do Instituto - Geral de perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade.

Justificamos o referido projeto de lei tendo em vista a necessidade de mantermos o termo de cooperação que visa à conjugação de esforços entre os participes para a confecção de Cédulas de Identidade no Município, segue anexo o termo de cooperação e plano de trabalho.

Conforme Lei nº. 858/2014, o primeiro termo de convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, º. 76/2014 ocorreu no ano de 2014, com vigência de cinco anos, razão pela qual é encaminhado o novo termo para prosseguimento dos trabalhos.

Portanto, essa prática já vem acontecendo em nosso Município e beneficiando muitos dos nossos munícipes que não precisam se deslocar para as cidades vizinhas para confecção da carteira de identidades, que hoje funciona junto à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Esclareço ainda que solicitamos a aprovação do termo, pois para continuarmos com o convênio tivemos que passar pela revisão da Secretária da Segurança Pública , bem como o Plano de trabalho, aguardávamos a aprovação para então ser confeccionado por o termo de cooperação que ora passo a aprovação dos nobres Edis.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tele renovo votos de estima e apreço.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 58/2019

APROVA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1328/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICPIO E ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Aprova o termo de cooperação nº 1328/2019 que firmaram Município, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do Instituto - Geral de perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1328/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DO **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS** E O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO.

Expediente Administrativo PROA nº 19/1205-0002738-7
FPE nº **1328**/2019

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Junior, RG nº 5018806405 SJS/RS, CPF nº 454.122.000-87, com a interveniência do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS,** com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pela Diretora-Geral, Heloisa Helena Kuser, carteira de identidade nº 5001858074, CPF nº 516.235.280-20, doravante denominada **SSP/IGP**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.896.882/0001-01, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rubemar Paulinho Salbego, carteira de identidade nº. 5046232657-SSP, CPF nº. 624.436.400-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, republicada, por consolidação, mediante a Portaria CAGE nº 02, de 31 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E de 1 de fevereiro de 2018, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA,** por intermédio do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**:

a) receber os servidores municipais disponibilizados e os respectivos ofícios de apresentação;

b) responsabilizar-se pela capacitação dos servidores disponibilizados que necessitarem de conhecimento específico para o desenvolvimento das atividades no Posto do IGP;

c) manter o controle da efetividade dos servidores disponibilizados, por meio da planilha fornecida pelo Município, comunicando mensalmente as alterações que ocorrerem na esfera administrativa ou funcional;

d) fornecer material básico indispensável à confecção dos documentos de identidade civil;

e) designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar o presente ajuste.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) disponibilizar, **pelo menos**, dois (2) servidores estáveis do seu quadro – um responsável pelo atendimento no Posto de Identificação e outro para substituí-lo nos seus impedimentos legais - mediante ofício de apresentação ao **Instituto-Geral de Perícias**, contendo todos os dados pessoais dos servidores e comprovação de vínculo funcional, para atuar na confecção de cédulas de identidade, dentro das necessidades específicas do Posto;

b) os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal não poderão exercer mandato classista ou eletivo dentro do período da vigência do Termo de Cooperação;

c) arcar com a remuneração dos servidores e com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas;

d) fornecer ao Estado a planilha da efetividade mensal dos servidores disponibilizados;

e) apresentar os servidores municipais disponibilizados ao Estado, por meio de ofício de apresentação, providenciando substituições quando solicitadas pelo Estado;

f) ceder o espaço físico para o atendimento do público, onde funcionará o Posto, arcando com as despesas de água, luz, telefone e limpeza;

g) providenciar, no espaço designado, um local seguro, com chave e acesso restrito aos funcionários que atuarem no Posto, para guardar o material utilizado na confecção das carteiras de identidade (fichas individuais datiloscópicas);

h) disponibilizar um microcomputador conforme as especificações **MÍNIMAS** definidas pelo IGP para o adequado desempenho das atividades;

i) disponibilizar uma impressora conforme as especificações **MÍNIMAS** definidas pelo IGP para o adequado desempenho das atividades;

j) disponibilizar acesso à Internet Banda Larga, porta de comunicação com a rede RS (PROCERGS), contratação de velocidade de tráfego e custear as manutenções que venham a ocorrer;

k) transportar materiais e documentos, pertinentes à confecção de carteiras de identidade, até o Posto Regional mais próximo;

l) arcar com a confecção de um painel informativo a ser afixado na fachada do prédio do cidadão conforme modelo cedido pelo IGP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei Nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015 e da Resolução PGE Nº 112, de 13 de dezembro de 2016.

Somente se não houver autocomposição nos termos do parágrafo anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, de de 2019.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

HELOISA HELENA KUSER,
Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito de São Francisco de Assis.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:_____ RG: _____

2) Nome: _____ RG: _____

PG 07
A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1328/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DO **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS** E O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO.

Expediente Administrativo PROA nº 19/1205-0002738-7
FPE nº **1328**/2019

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Junior, RG nº 5018806405 SJS/RS, CPF nº 454.122.000-87, com a interveniência do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS,** com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 02.626.165/0001-07, representado neste ato pela Diretora-Geral, Heloisa Helena Kuser, carteira de identidade nº 5001858074, CPF nº 516.235.280-20, doravante denominada **SSP/IGP**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.896.882/0001-01, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rubemar Paulinho Salbego, carteira de identidade nº. 5046232657-SSP, CPF nº. 624.436.400-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, republicada, por consolidação, mediante a Portaria CAGE nº 02, de 31 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E de 1 de fevereiro de 2018, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade no Município.

PG 08

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA,** por intermédio do **INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS**:

a) receber os servidores municipais disponibilizados e os respectivos ofícios de apresentação;

b) responsabilizar-se pela capacitação dos servidores disponibilizados que necessitarem de conhecimento específico para o desenvolvimento das atividades no Posto do IGP;

c) manter o controle da efetividade dos servidores disponibilizados, por meio da planilha fornecida pelo Município, comunicando mensalmente as alterações que ocorrerem na esfera administrativa ou funcional;

d) fornecer material básico indispensável à confecção dos documentos de identidade civil;

e) designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar o presente ajuste.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) disponibilizar, **pelo menos**, dois (2) servidores estáveis do seu quadro – um responsável pelo atendimento no Posto de Identificação e outro para substituí-lo nos seus impedimentos legais - mediante ofício de apresentação ao **Instituto-Geral de Perícias**, contendo todos os dados pessoais dos servidores e comprovação de vínculo funcional, para atuar na confecção de cédulas de identidade, dentro das necessidades específicas do Posto;

b) os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal não poderão exercer mandato classista ou eletivo dentro do período da vigência do Termo de Cooperação;

c) arcar com a remuneração dos servidores e com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer naturezas;

d) fornecer ao Estado a planilha da efetividade mensal dos servidores disponibilizados;

e) apresentar os servidores municipais disponibilizados ao Estado, por meio de ofício de apresentação, providenciando substituições quando solicitadas pelo Estado;

f) ceder o espaço físico para o atendimento do público, onde funcionará o Posto, arcando com as despesas de água, luz, telefone e limpeza;

g) providenciar, no espaço designado, um local seguro, com chave e acesso restrito aos funcionários que atuarem no Posto, para guardar o material utilizado na confecção das carteiras de identidade (fichas individuais datiloscópicas);

h) disponibilizar um microcomputador conforme as especificações **MÍNIMAS** definidas pelo IGP para o adequado desempenho das atividades;

i) disponibilizar uma impressora conforme as especificações **MÍNIMAS** definidas pelo IGP para o adequado desempenho das atividades;

j) disponibilizar acesso à Internet Banda Larga, porta de comunicação com a rede RS (PROCERGS), contratação de velocidade de tráfego e custear as manutenções que venham a ocorrer;

k) transportar materiais e documentos, pertinentes à confecção de carteiras de identidade, até o Posto Regional mais próximo;

l) arcar com a confecção de um painel informativo a ser afixado na fachada do prédio do cidadão conforme modelo cedido pelo IGP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei Nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015 e da Resolução PGE Nº 112, de 13 de dezembro de 2016.

Somente se não houver autocomposição nos termos do parágrafo anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, de de 2019.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

HELOISA HELENA KUSER,
Diretora-Geral do Instituto Geral de Perícias.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito de São Francisco de Assis.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:_____ RG: _____

2) Nome: _____ RG: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			**CNPJ** 87.896.882/0001-01
Endereço Rua João Moreira, nº 1707			**e-mail:** pmadmin@bol.com.br
Cidade São Francisco de Assis	UF RS	CEP 97.610.000	DDD/Telefone (55)3525-1904
Nome do Responsável (nome do Prefeito) Rubemar Paulinho Salbego			CPF 624.436.400-78
CI/Órgão Expedidor 5046232657-SSP	Cargo Prefeito	Função Prefeito	
Home Page: www.saofranciscodeassis.rs.gov.br		e-mail: pmadmin@bol.com.br	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Concedente Secretaria da Segurança Pública			**CNPJ** 87.958.583/0001-46
Endereço Rua: Voluntários da Pátria, nº. 1.358 - 8º andar			
Cidade Porto Alegre	**UF** RS	**CEP** 90.230-010	**DDD/Telefone** 51-3288-1900
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Junior			**CPF** 454.122.000-87
CI/Órgão Expedidor 5018806405 SJS/RS	**Cargo** Secretário de Estado	**Função** Secretário da Segurança Pública do Estado do RS	
Home Page: http://www.ssp.rs.gov.br		**e-mail:** dconv@ssp.rs.gov.br	

Órgão/Entidade Concedente Instituto-Geral de Perícias			**CNPJ** 02.626.165/0001-07
Endereço Rua: Voluntários da Pátria, nº 1358 - 3º andar			
Cidade Porto Alegre	**UF** RS	**CEP** 90.230-010	**DDD/Telefone** 51-3288-5168
Nome do Responsável Heloisa Helena Kuser			**CPF** 516.235.280-20
CI/Órgão Expedidor 5001858074 SSP/RS	**Cargo** Perito Criminal	**Função** Diretora-Geral	**Matrícula/IF** 2714787/1
Home Page: http://www.igp.rs.gov.br		**e-mail:** convenios@igp.rs.gov.br	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (em dias)
Interiorização do IGP.	2019	1825

Identificação do Objeto
Confecção de Carteiras de Identidade.

Justificativa da Proposição
Necessidade de implementação de serviços de identificação nos municípios do interior do Estado.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa/Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	1	Confecção de carteira de identidade.					2019	2024

O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os partícipes.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que: Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO ,
Prefeito do Município de São Francisco de Assis

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2019.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

HELOISA HELENA KUSER,
Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			**CNPJ** 87.896.882/0001-01
Endereço Rua João Moreira, nº 1707			**e-mail:** pmadmin@bol.com.br
Cidade São Francisco de Assis	UF RS	CEP 97.610.000	DDD/Telefone (55)3525-1904
Nome do Responsável (nome do Prefeito) Rubemar Paulinho Salbego			CPF 624.436.400-78
CI/Órgão Expedidor 5046232657-SSP	Cargo Prefeito	Função Prefeito	
Home Page: www.saofranciscodeassis.rs.gov.br		e-mail: pmadmin@bol.com.br	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Concedente Secretaria da Segurança Pública			**CNPJ** 87.958.583/0001-46
Endereço Rua: Voluntários da Pátria, nº. 1.358 - 8º andar			
Cidade Porto Alegre	**UF** RS	**CEP** 90.230-010	**DDD/Telefone** 51-3288-1900
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Junior			**CPF** 454.122.000-87
CI/Órgão Expedidor 5018806405 SJS/RS	**Cargo** Secretário de Estado	**Função** Secretário da Segurança Pública do Estado do RS	
Home Page: http://www.ssp.rs.gov.br		**e-mail:** dconv@ssp.rs.gov.br	

Órgão/Entidade Concedente Instituto-Geral de Perícias			**CNPJ** 02.626.165/0001-07
Endereço Rua: Voluntários da Pátria, nº 1358 - 3º andar			
Cidade Porto Alegre	**UF** RS	**CEP** 90.230-010	**DDD/Telefone** 51-3288-5168
Nome do Responsável Heloisa Helena Kuser			**CPF** 516.235.280-20
CI/Órgão Expedidor 5001858074 SSP/RS	**Cargo** Perito Criminal	**Função** Diretora-Geral	**Matrícula/IF** 2714787/1
Home Page: http://www.igp.rs.gov.br		**e-mail:** convenios@igp.rs.gov.br	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (em dias)
Interiorização do IGP.	2019	1825

Identificação do Objeto
Confecção de Carteiras de Identidade.

Justificativa da Proposição
Necessidade de implementação de serviços de identificação nos municípios do interior do Estado.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa/Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	1	Confecção de carteira de identidade.					2019	2024

O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os partícipes.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que: Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO ,
Prefeito do Município de São Francisco de Assis

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2019.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

HELOISA HELENA KUSER,
Diretora-Geral do Instituto-Geral de Perícias.

PG 15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Ofício n.º 24265/2019-DG/IGP

Porto Alegre, 29 de outubro de 2019.

Ref. PROA nº 19/1205-0002738-7

A Sua Excelência o Senhor,
Rubemar Paulinho Salbego,
M. D. Prefeito Municipal de São Francisco de Assis,
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis,
Rua João Moreira, nº 1707,
São Francisco de Assis/RS,
CEP: 97.610-000

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o original do **Termo de Cooperação nº 1328/2019 e Plano de Trabalho (02 vias de cada)**, firmado com essa Prefeitura para ser assinado por Vossa Excelência.

Outrossim, ressaltamos que, após assinadas e rubricadas todas as folhas, os originais devem retornar o mais breve possível para que possamos viabilizar o cumprimento do referido ajuste.

Por fim, *solicitamos que, por gentileza, Vossa Excelência não date a última folha,* já que o termo inicial do convênio segue a publicação da respectiva súmula, bem como, caso haja interesse, acompanhe o andamento de todo o trâmite do processo, através dos telefones (51) 3288-5161 ou (51) 3288-5172, números da Supervisão Técnica.

Ao ensejo, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Heloisa Helena Kuser,
Diretora-Geral do IGP/SSP.

Rua Voluntários da Pátria, 1358 – CEP 90230-010 – Porto Alegre/RS
Fone: 32885170
E-mail: gabinete@igp.rs.gov.br

PG 16

02º TERMO ADITIVO AO CV nº 0228/15 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS.

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2019, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de Abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03 de Outubro de 2016, por intermédio da sua **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL**, sediada à Avenida Borges de Medeiros, 536 Porto Alegre/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Superintendente Estadual, **KARLA VIVIANE SILVEIRA DA SILVA RECH**, nomeada pela Portaria n.º 579 da Presidência da Fundação Nacional da Saúde, publicada no D.O.U. nº 147, de 02 de Agosto de 2016, RG nº 3005886051/SJS/DI/RS e CPF nº 435.171.450-68, no uso de sua competência delegada pela Portaria 1.914, de 05 de Abril de 2018, publicada no D.O.U nº 75, de 19 subsequente e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS,** CNPJ nº 87.896.882/0001-01, sediado à Rua João Moreira, 1707, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, RG nº 5046232657/SSP/RS e CPF nº 624.436.400-78 conforme o Processo nº **25100.017.846/2015-76**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência deste Convênio por mais 03 (três) anos, com término em 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES

Subcláusula Primeira: Em sendo necessário novas prorrogações do pacto, o CONVENENTE deverá ingressar com o requerimento, **no mínimo,** 60 (sessenta dias) de antecedência antes da expiração de sua vigência.

Parágrafo Primeiro: O ingresso em prazo inferior ao referido no caput poderá acarretar no indeferimento automático do pedido de prorrogação, caso haja perda de vigência antes de que a CONCEDENTE seja capaz de submetê-lo a todas esferas envolvidas na análise do pleito, inclusive a Procuradoria Federal – AGU.

Parágrafo Segundo: Para ser acolhido, o pedido de prorrogação deve ser devidamente justificado, tanto na descrição fática como jurídica. Quanto a esta última deverá apontar uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: No que toca à justificativa, deverá o CONVENENTE manifestar-se sobre os seguintes itens, fazendo o pedido acompanhar-se de comprovação de: a) capacidade técnica do executor e a sua (quanto a fiscalização da execução), emitindo ao menos declaração; b) licenciamento ambiental vigente; c) suficiência de recursos disponíveis, mediante apresentação do saldo da conta do convênio e comprovação de contrapartida, quando couber, inclusive indicando a rubrica orçamentária; d) prazo adicional necessário à execução e conclusão do objeto pactuado; e e) eventual necessidade de alteração do plano de trabalho.

Parágrafo Quarto: A falta de manifestação ou comprovação sobre os elementos enunciados no item anterior poderá acarretar o não acolhimento do pedido de prorrogação, ainda que tempestivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS REPASSADOS

Subcláusula Primeira: O CONVENENTE, em cumprimento aos ditames do art. 6º, XI, da Portaria Interministerial/MP, MF e CGU nº 507, de 24.11.2011, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela compromissária, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da providência em questão, por certidão assinada pelo prefeito, ou declaração acompanhada de cópia das mensagens enviadas, deverá ser remetida à Funasa, em até 90 (noventa) dias contados da data da liberação dos recursos, a fim de que seja juntada ao processo.

Parágrafo Segundo: Não ocorrerá a liberação da parcela seguinte enquanto não estiver demonstrado nos autos o integral cumprimento da regra legal em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contidas no termo de Convênio original, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial da União em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido foi assinado pelas partes.

Pela CONCEDENTE

Karla Viviane Silveira da Silva Rech
Superintendente Estadual

Pelo CONVENENTE

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal
1[illegible]00-78

PG 28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 255015

Nº Processo: 25100009638201846.
PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTDA. Objeto: Atender despesas com agenciamento de viagens e bagagens dos servidores da SUESTPB. Fundamento Legal: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R$158.842,02. Fonte: 6151000000 - 2019NE800154 Fonte: 6151000000 - 2019NE800156. Data de Assinatura: 02/10/2019.

(SICON - 21/10/2019) 255015-36211-2019NE800001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 444/2014
Convenentes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de São Carlos do Ivaí/PR, CNPJ: 75.498.576/0001-20, situado na Avenida Ivaí, n° 890 - Centro - CEP: 87.770-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso, a pedido, até o dia 01/05/2020. Data de assinatura: 17/10/2019. Processo n° 25100.007.391/2014-08.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 0160/2014.
COMPROMISSÁRIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMITENTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, CNPJ/MJ: 01.612.569/0001-70, sediado na Praça Minor Firmino de Sousa, 87 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original até 01/11/2020. Data de assinatura: 21/10/2019. Signatários: José Raimundo Costa Cardoso da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 104.639.173-91. Processo: 25100.007.106/2014-41.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, convoca o Sr. João Bosco Sousa Nery, Representante Legal da empresa ZN Construções LTDA-ME CNPJ: 69.894.558/0001-64, para comparecer ao Serviço de Convênios, retirar e atender a Notificação 3106/2019, referente ao TC/PAC 211/11, firmado entre o município de São Francisco de Assis do Piauí/PI e a FUNASA, a qual situa-se à Av. João XXIII, 1317, Jockey Clube, Teresina-PI, expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, implicará no encaminhamento do processo para a instauração de Tomada de Contas Especial.

Em 21 de outubro de 2019.
JOSÉ RAIMUNDO C. CARDOSO DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 823397/2015.
Convenentes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255021. Convenente: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 87896882000101. Prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 250.500,00, Valor de Contrapartida: R$ 500,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2015. Signatários: Concedente: KARLA VIVIANE SILVEIRA DA SILVA, CPF nº 43517145068, Convenente: RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, CPF nº 624.436.400-78.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO DE CONVÊNIOS
SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO

No extrato do 11º Termo Aditivo ao TC/PAC 0265/2014, publicado no DOU nº 199, de 14.10.2019, fl. 153, onde se lê: José Cassimiro Leonardo de Araújo, Leia-se: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 254420

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 25380001552201795. DISPENSA Nº 170/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 8(oito) meses e readequar os cronogramas de desembolso e execução. Fundamento Legal: Lei 8666.93. Vigência: 16/09/2019 a 16/05/2020. Data de Assinatura: 11/09/2019.

(SICON - 21/10/2019) 254420-25201-2019NE802051

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101420201924.
Objeto: Contratação de serviço de legendagem (closed caption) da programação do Canal Saúde, no idioma português brasileiro, ao vivo e pós-produzida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de itens Licitados: 2. Edital: 22/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00044-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/10/2019) 254420-25201-2019NE802051

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

AVISO DE SUSPENSÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 40/2019 - UASG 254462

Nº Processo: 25027100046201979.
Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 16/10/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Projeto Executivo e Execução de Instalações Elétricas, Instalações de Automação e Controle e de Instalações e Climatização e Conforto Ambiental.

SONALI DA SILVA MOTA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 21/10/2019) 254430-25201-2019NE802063

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 254434

Nº Processo: 25430100080201981.
Objeto: Aquisição de material de rotina laboratorial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital deste Pregão).. Total de Itens Licitados: 56. Edital: 22/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254434-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do item descrito no CATMAT e a constante no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência. .

ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DE LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2019) 254434-25201-2019NE802060

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2019

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foram vencedoras da presente licitação às empresas: Valdomir Henrique Paes Barretto, no item 09 no valor total de R$595,54; N.H. Neto Comercio de Instrumentos de Medição, nos itens 13e 14 no valor total de R$6.270,00; Maklab Comercial Ltda, no item 08, no valor total de R$5.717,82; L E Rocha Comercio e Serviço de Equipamentos Industriais, nos itens 05 e 06, no valor total de R$566,00; Fabricio Rachadel Costa, no item 10, no valor total de R$996,82; Dolly Loos Comercio e Representações Ltda, nos itens 7 e 11, no valor total de R$1.512,46. Os itens 02,03,12,15,17,18,19 e 20 foram desertos. Os itens 01,04,16,21 e 22 foram cancelados. Valor total deesta licitação R$15.658,64.

ROBERTO ALVES DE ANDRADE

(SIDEC - 21/10/2019) 254435-25201-2019NE800019

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição de curativo oclusivo, fralda descartável, pulseira hospitalar de identificação de pacientes e outros, na forma do Anexo I. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019-IFF. Processo: 25384.100306/2019-47. Ata nº 285/2019-IFF Methabio Farmaceutica do Brasil Ltda., CNPJ: 08.766.992/0001-74, nos itens 07,13 e 15, no valor total de R$ 11.300,00; Ata nº 286/2019-ARC Fontoura Industria Comercio e Representações Ltda., CNPJ: 16.599.555/0001-31, no item 11, no valor total de R$ 27.840,00; Ata nº 287/2019-IFF Biohosp Produtos Hospitalares SA., CNPJ: 18.269.125/0001-87, no item 01, no valor total de R$ 5.652,00; Ata nº 288/2019-IFF P.G Rio Medicamentos LTDA, CNPJ: 18.841.889/0001-03, nos itens 02 e 03, no valor total de R$ 39.183,00; Ata nº 289/2019-IFF Biomedical Produtos Cientificos., CNPJ: 19.848.316/0001-66, no item 04 , no valor total de R$ 510,00; Ata nº 290/2019-IFF Avante Brasil Comercio EIRELI, CNPJ: 22.706.161/0001-03, no item 09, no valor total de R$ 1.396,50; Ata nº 291/2019-IFF JF Farma LTDA, CNPJ:24.079.703/0001-15, nos itens 12 e 14, no valor total de R$ 92.000,00; Ata nº292/2019-IFF Fenix Comercio de Produtos LTDA, CNPJ:33.398.831/0001-12, no item 10, no valor total de R$ 20.475,00; Ata nº 293/2019-IFF Cirurgica Fernandes, CNPJ: 61.418.042/0001-31, no item 06, no valor total de R$ 26.980,00; Ata nº294/2019-IFF Cremer S.A, CNPJ: 82.641.325/0021-61, nos itens 16 e 17 no valor total de R$ 3.757,00. Data da assinatura: 15/10/2019. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O.U.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição de álcool etílico, na forma do Anexo I. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 36/2019-IFF. Processo: 25384.100311/2019-50. Ata nº 267/2019-IFF Laboratório B.Braun S.A., CNPJ: 31.673.254/0010-95, no item 01, valor total de R$ 143.000,00. Data da assinatura: 19/09/2019. Vigência: 6(seis) meses a partir da data da publicação no D.O.U.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019 - UASG 254463

Nº Processo: 25030100234201948.
Objeto: Aquisição de solução de TI, equipamentos elétricos e segurança, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 22/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil Nr 4365, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254463-5-00042-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/10/2019) 254463-25201-2019NE800039